

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Porto de Itajaí

RESOLUÇÃO Nº 020 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010.

NORMATIZA O PROCEDIMENTO DE COBRANÇA DA TARIFA DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS PELA MOVIMENTAÇÃO DE PASSAGEIROS PREVISTA NA RESOLUÇÃO Nº 5 DE 12 DE ABRIL DE 2010.

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.513, de 6 de junho de 2000, combinado com o artigo 33 da Lei Federal nº 8630/1993 e;

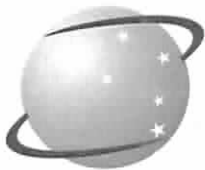
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o processo de cobrança da tarifa de utilização das instalações portuárias na movimentação de passageiros, instituídas pela resolução nº 5, de 12 de abril de 2010 e expressas no item 6 da Tabela III da tarifa portuária e;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção e incentivo às atracções de cruzeiros marítimos na temporada 2010/2011 no Porto de Itajaí,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) nos valores expressos no item 6 da Tabela III de Tarifa Portuária, aplicável aos passageiros dos navios que aportarem em Itajaí no período compreendido entre 1 de dezembro de 2010 e 30 de abril de 2011.

Art. 2º – Determinar que os armadores de navios de cruzeiros ou seus representantes entreguem no dia subsequente à saída da embarcação, mediante protocolo junto à Gerência de Programação desta Autarquia, relação nominal dos passageiros em trânsito, desembarcados e embarcados no Porto de Itajaí, devidamente visada pelo comando da embarcação.



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

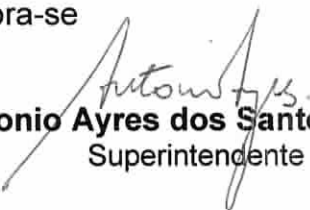
Porto de Itajaí

Parágrafo Único – A relação deverá destacar o porto de embarque dos passageiros em trânsito e os passageiros com idade inferior a 10 (dez) anos.

Art. 3º – A Gerência de Programação encaminhará a lista de passageiros para a Gerência de Faturamento, que emitirá a fatura contra o armador do navio, aos cuidados de seu agente, com prazo para pagamento de 5 (cinco) dias úteis da data da emissão do documento.

Art. 4º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se, cumpra-se


Antonio Ayres dos Santos Junior
Superintendente